
Nossa Missão:

"Formar cidadãos inovadores e proativos à sociedade, ao mundo do trabalho e à continuidade da vida acadêmica".

DIREITOS, DEVERES E NORMAS DE CONVIVÊNCIA DOS ESTUDANTES

TÍTULO VI - Dos Direitos, Deveres e do Regime Disciplinar do Corpo Discente

CAPÍTULO I - Dos Direitos

Artigo 101 - São direitos dos alunos:

- I - Concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II - Participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;
- III - receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV - Recorrer à Direção ou aos setores próprios da Etec para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- V - Recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI - Requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- VII - Ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
- VIII - Ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
- IX - Ser ouvido em suas reclamações e pedidos;
- X - Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- XI - Ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Etec;
- XII - Ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;
- XIII - Ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação.

Artigo 102 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da Etec.

Parágrafo único - A Etec propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

CAPÍTULO II - Dos Deveres

Artigo 103 - São deveres dos alunos:

- I - Conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II - Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;

- III - Respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV - Representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;
- V - Cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola e na manutenção da higiene e da limpeza em todas as dependências;
- VI - Cooperar e zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando racionalmente os recursos disponíveis;
- VII - Indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VIII - Trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

CAPÍTULO III - Das proibições

Artigo 104 - É vedado ao aluno:

- I - Apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II - Ausentar-se da sala de aula durante as aulas sem justificativas;
- III - Fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV - Introduzir, portar, guardar, vender, distribuir ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Etec;
- V - Introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;
- VI - Ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;
- VII - Praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Etec, exceto quando contido nos planos de trabalho docente;
- VIII - Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
- IX - Praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Etec;
- X - Promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;
- XI - Retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos), sem autorização;
- XII - Utilizar das novas tecnologias dentro do ambiente escolar com o intuito de denegrir a imagem dos membros da comunidade escolar.

Artigo 105 - As Etecs elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

Normas complementares de convivência

(Em consonância com o Artigo 105 do Regimento Comum das Etecs e da Missão, Visão e Valores específicos da Etec Antonio Devisate, devidamente aprovadas pelo Conselho de Escola).

1. É dever do estudante comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, presenciais e remotas, síncronas e assíncronas, empenhando-se no êxito de sua execução;
2. É dever do estudante conhecer, fazer conhecer e cumprir os **Valores** defendidos pela Etec, quais sejam: Ética, Proatividade, Respeito às diferenças, Valorização do ser humano, Liberdade com responsabilidade, Compromisso socioambiental, Integração com a comunidade, Excelência no processo de ensino-aprendizagem, Criatividade, qualificação e competência profissional.

- 3.** O estacionamento é de uso privativo de professores e funcionários. Motos e bicicletas dos estudantes podem ser guardadas no pátio, em local pré-determinado, e a este limitado, com corrente e cadeado, sob responsabilidade exclusiva do proprietário;
- 4.** Entrada e saída somente pelo portão principal; embarque e desembarque de automóveis deverão ocorrer subsequentemente ao portão de acesso;
- 5.** Para permitir a livre e frequente entrada e saída de veículos e evitar riscos desnecessários, é vedada a aglomeração de estudantes nestes espaços específicos, principalmente próximo ao portão de acesso;
- 6.** Os elevadores são de uso restrito a pessoas com deficiência, necessidades especiais, professores e funcionários. Casos circunstanciais devem ser demandados ao coordenador do curso;
- 7.** Os estudantes deverão comunicar, imediatamente, ao professor do horário, professor mentor ou coordenador de curso a ocorrência de quaisquer irregularidades (acidente, falha, quebra ou falta de material) no início e durante as atividades em laboratórios, oficina etc. Caso utilize materiais de uso comum, ao final deverão ser entregues ao professor e guardado em perfeitas condições, incluindo livros e/ou revistas solicitadas à Biblioteca;
- 8.** Toda quebra ou danos motivados por culpa, negligência ou imprudência serão de responsabilidade de seu autor, que deverá repor o material de igual qualidade ou indenizar o pagamento equivalente à sua reposição (Artigos 97-inciso VI do Regimento Comum das Etecs), incluindo os livros solicitados à Biblioteca (que deverão ser entregues no prazo fixado por regulamento próprio);
- 9.** Fica expressamente proibida a permanência de pessoas estranhas no ambiente escolar. Quaisquer atitudes suspeitas deverão ser comunicadas imediatamente aos funcionários, professores ou coordenadores;
- 10.** Ficam os estudantes proibidos de utilizar telefone móvel nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário das aulas, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas, a critério do professor (Lei nº 16.567 de 06/11/2017);
- 11.** O uso de equipamentos eletrônicos individuais deverá ser previamente autorizado pelo professor;
- 12.** Não é permitida a alteração das configurações dos equipamentos, instalação de softwares ou programas, bem como de sua disposição física, acesso a jogos, redes sociais e sites não educativos (a critério do professor);
- 13.** Não são permitidos os excessos de intimidades e contatos físicos de quaisquer naturezas;
- 14.** A escola não se responsabiliza por festas, excursões e contratos com agências de formatura;
- 15.** Não são permitidas vendas de produtos, realização de eventos como festas e confraternizações nas dependências da escola, salvo autorização da Direção, sob prévio parecer da Coordenação do Curso;
- 16.** É dever do estudante zelar pelos seus objetos pessoais;
- 17.** Os ambientes internos, particularmente os banheiros devem ser utilizados com a máxima higiene. Paredes, portas e demais utensílios devem ser mantidos limpos;
- 18.** Todos os estudantes deverão respeitar atentamente os horários das aulas;
- 19.** É dever do estudante apresentar-se convenientemente trajado em todos os ambientes (não utilizar boné, short, minissaia, miniblusa etc.), ou com uniforme, quando for o caso;
- 20.** Uso do uniforme é imprescindível aos estudantes, tendo em vista os aspectos de segurança, identidade e imagem;
- 21.** A saída de estudantes menores de idade, antes do término das aulas, somente será permitida mediante prévia autorização do responsável à Secretaria Acadêmica;
- 22.** O ambiente de alimentação escolar está limitado ao seu espaço específico no piso térreo. Os utensílios deverão ser devolvidos no guichê da cozinha. As mesas, por serem frágeis, devem ser mantidas no seu respectivo lugar. É dever do estudante evitar desperdício, bem como respeitar as demais orientações transmitidas pelos (as) colaboradores (as) responsáveis.
- 23.** É dever do estudante conhecer, fazer conhecer e cumprir o Protocolo Sanitário Institucional Covid-19/CPS-2022.